


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Águas de Lindóia
Foro de Águas de Lindóia
Vara Única
Rua Francisco Spartani, 66., -, Jd. Le Vilette - CEP 13940-000, Fone:
019-2154 -5204, Águas de Lindoia-SP - E-mail: aguaslindoiatj@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1001177-42.2021.8.26.0035**
 Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
 Requerente: **Luis Antonio Bosso**

Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001177-42.2021.8.26.0035

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luis Antonio Bosso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando, há mais de 15 anos, o autor e seus antecessores possuem a posse do imóvel, adquirido pelo requerente através de contrato de cessão de direitos e obrigações sobre o lote 08 da quadra B, localizado na Rua das Rosas, nº 581 Vila Solange, nesta urbe (doc 01 e 02). Ocorre que, embora desde então o mesmo configure como possuidor do imóvel no cadastro municipal (doc 03), o que comprova sua posse mansa e pacífica, não conseguiu obter a outorga da escritura definitiva em seu favor. É importante frisar que, neste longo período, o Requerente edificou sua residência no imóvel usucapiendo com animus domini, já que o comprou e o adquiriu de fato. Necessitando obter o seu título de propriedade da área usucapienda, o Requerente providenciou o devido levantamento planimétrico conforme mapa, memorial descritivo e ART (04, 05, 06). A posse do Requerente ultrapassa o tempo previsto no artigo 1.238 do Código Civil e sempre foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, onde constituiu sua moradia, o que o legitima a promover a presente ação de usucapião extraordinário, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindoia, aos 21 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**